

## Lei Municipal nº 587/2013

Dispõe sobre remuneração dos sub coordenadores e coordenador de Escola Rural e, inspetor de turno escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento nos incisos III e VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O vencimento básico dos sub coordenadores e do coordenador de escola rural e, do inspetor de turno escolar, a partir de 1º de janeiro de 2013 será de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º - O salário mínimo de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) previsto no Decreto Federal nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012 será aplicado aos servidores públicos municipal, sendo o fundamento do vencimento básico mínimo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré 04 de janeiro de 2013.

**Hélio Willamy Miranda da Fonseca**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Guamaré**  
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960